



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Lajedão

terça-feira, 3 de maio de 2016

Ano V - Edição nº 00553 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Lajedão publica



Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3A833BCC6260748AAA20098F08D66E74

Prefeitura Municipal de Lajedão

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2016 - Objeto: Aquisição de refeições destinadas às diversas secretarias deste Município.
- DECRETO N° 08 - CONVOCA A SOCIEDADE PARA 1° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO DO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Lajedão

Pregão Presencial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016. O município de LAJEDÃO torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Presencial regido pelas Leis Federal nº 10.520/02, e 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Aquisição de refeições destinadas às diversas secretarias deste Município. Endereço para retirada do edital: Sala de Licitações – Sede da Prefeitura Municipal situada à Praça Plínio Dantas de Lima 001, Centro, Lajedão. Informações: Setor de Licitações, das 8:00 às 12:00 horas, (73) 3299-2114. Abertura da Proposta: 16 de maio de 2016, às 09h00min.

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
09E353018D0F9469E088D6BFDFA74315

Prefeitura Municipal de Lajedão

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114



DECRETO Nº 08

Convoca a SOCIEDADE PARA 1ª Conferência Municipal das Cidades do município de LAJEDÃO do Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei orgânica municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal das Cidades de Lajedão, como etapa preparatória municipal da 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se no período de **30 de junho** de 2016, no Município de Lajedão, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Lajedão.

Art. 2º- A Conferência Municipal das Cidades desenvolverá os seus trabalhos a partir do **Tema: “A Função Social da Cidade e da Propriedade”** e; como **lema: “Cidades Inclusivas, Participativa e Socialmente Justas”**, envolvendo aspectos das políticas nacional, estadual e municipal, conforme orientação do Conselho Nacional das Cidades.

Art. 3º - São objetivos da 1ª Conferência Municipal das Cidades:

- I. Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;
- II. Sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
- III. Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e;
- IV. Proporcionar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano do Município, do Estado e da União.

Art. 4º - São finalidades da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Lajedão:

www.pmlajedao.com.br

Prefeitura Municipal de Lajedão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114



- I. Indicar prioridades de atuação na área de desenvolvimento urbano para o Município, o Estado e a União;
- II. Eleger as entidades que atuam no âmbito do município para compor, por meio de suas representações, o Conselho Municipal da Cidade de Lajedão, que será criado por esta Conferência, para o período que compreenderá o triênio 2016/2018.

Art. 5º- A Conferência Municipal das Cidades de Lajedão será presidida pelo Prefeito Municipal anfitrião ou, na sua ausência ou impedimento, por representante indicado pelo prefeito.

Art. 6º - As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal da Cidade de Lajedão, no que couber ao Município, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal para o corrente exercício.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Lajedão 03 de Maio de 2016.

HUMBERTO CARVALHO CORTE
Prefeito

www.pmlajedao.com.br